



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia- UESB

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344, de 27.05.1998

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE



TERRA DE TODOS NÓS

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 09 /2009

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, de acordo com o Artigo 8º do Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.329/98 publicado no D.O.E de 08 de maio de 1998, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 05 de dezembro de 2008, conforme os autos do Processo de Nº 299438,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar “ad referendum” da plenária do CONSEPE a **criação** da disciplina **Libras**, e inserir como disciplina obrigatória na grade curricular dos cursos de formação de professores, oferecidos nos três campi desta Universidade, para atendimento ao disposto no Decreto nº 5626 de 22/12/2005, do Ministério da Educação.

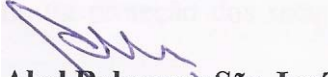
Art. 2º - Cabe a cada Colegiado de Curso tomar as providências necessárias para a inclusão constante no artigo 1º.

Art. 3º - Fica a título de referência aos Colegiados de Curso para a criação da disciplina Libras, estabelecido o seguinte:

DISCIPLINA	C H	CREDITAÇÃO (T. P.E)
LIBRAS	60 h	2.1.0
EMENTA: História, Língua, Identidade e Cultura Surda. Visão Contemporânea sobre os fundamentos da Inclusão e ressignificação da Educação Especial na área da surdez. Linguagem Corporal e Expressão. Estudos da língua brasileira de sinais: fonologia, morfologia, sintaxe, semântica e pragmática. Tradução e interpretação em Libras. Noções e aprendizado básico de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.		

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Resolução CONSEPE nº 59/2008.

Vitória da Conquista, 16 de janeiro de 2009.


Abel Rebouças São José
Presidente do **CONSEPE**